

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO 2579/2022 – CC 07/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, o **Sr. ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO** portador da Cédula de Identidade RG: 14.320.209-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.674.468-93, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FLAVIA FRUGOLI RAMOS EIRELI**, com sede a Alameda Roque da Costa, 161, Cidade Jardim, Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.184.982/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Flavia Frugoli Ramos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.514.828-40 e do CPF/MF sob o nº 402.973.758-73.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 17 de março de 2022, com **Ordem de Serviço em 06 de abril de 2022**, que tem por objeto “**Contratação de Empresa especializada drenagem de águas pluviais no bairro do Taquaral, Rua Maria Benedita da Conceição e Rua Adão José Viana, no município de Ubatuba - SP**”, para prorrogação de prazo em mais 60 (sessenta) dias, **passando a vigência de 06 de outubro de 2022 à 05 de dezembro de 2022**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06 de outubro de 2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 04 de novembro de 2022.


ERALDO CARLOS TENORIO TODÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS


FLAVIA FRUGOLI RAMOS EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:


Carlos Alexandre Barros Carneiro

RG: 06.672.433-7

Leticia Alves Dionísio

RG: 40.841.671-3


Luiz Alberto Macedo Fagundes
Agente Administrativo

30602522-2

